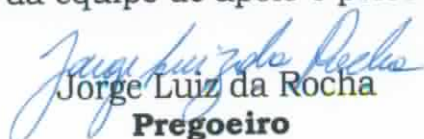




**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº
1503.02/2017**

Às quinze horas e dez minutos (15:10) do dia vinte e nove de Março de dois mil e dezessete (29.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, S/N, Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **1503.02/2017** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. O Pregoeiro deu início à sessão solicitando que o proponente presente entregasse seus respectivos envelopes para que possa iniciar a abertura do processo. Logo em seguida, passou-se para análise dos documentos de credenciamento dos licitantes presentes, aos quais foram rubricados pelo licitante presente. Foi credenciado o representante da empresa: **1. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CALIOPE LTDA - EPP**, representada por Elísio Rodrigues Pelúcio, inscrito no CPF sob o Nº 156.000.333-20; O Pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa participante que foi rubricado pela comissão e pelo licitante presente. O pregoeiro analisou a proposta da empresa e declarou que a mesma encontra-se apta a prosseguir no certame. Após este resultado o pregoeiro determinou que se iniciasse a fase de lances verbais devidamente anotado em mapa de lances em anexo, e ainda, que só abriria o envelope contendo os documentos de habilitação depois de encerrada a fase de lances. Foi declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CALIOPE LTDA - EPP**. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa participante. Após a análise da documentação apresentada o pregoeiro divulga o resultado da análise, sendo considerada a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1 - H - prova de inscrição Municipal; por não apresentar o item 5.4 - a - Balanço Patrimonial e por não apresentar o item 5.4 - b - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Com este resultado o pregoeiro determina a

abertura do prazo de 8 dias úteis, previsto no parágrafo 3º do art. 48 da lei 8.666/93. O pregoeiro questionou ao licitante presente se o mesmo iria interpor recurso contra sua decisão. O mesmo desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. Tal desistência foi posta em ata. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Tereza Elitânia Bruna de Maria
Equipe de Apoio


COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CALIOPE LTDA - EPP
Elísio Rodrigues Pelúcio